

LEI Nº 2.436, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para aquisição de serviços de nutricionista, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para aquisição de serviços de nutricionista, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO

02 - Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.2309 - Aquisição Materiais e Serviços - CONSISA.

3.3.3.93.34.00.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Terceirização (5565) (0020) (500) R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º. desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Poço das Antas, 25 de fevereiro de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

:

ROMEU FORNECK

Secretário Municipal de Administração, I&C

[Download documento](#)